



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 011/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza o Executivo Municipal a declarar como de utilidade pública e, assim, Desapropriar pelas vias amigável ou judicial, parte de imóvel rural que especifica e dá outras providências”

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e, assim, efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL de m imóvel rural, de formato irregular, com a área superficial de 1.083,35 m² ou 0,1083 ha (dez ares e oitenta e três deciares), com frente para a Rua José do Patrocínio, lado par desta, distante 41,01 m (quarenta e um metros e um centímetro), de esquina mais próxima formada pela Avenida Altino Arantes, na cidade e município de Planalto, dentro das seguintes medidas e confrontações:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01; cravado junto a divisa da Área Remanescente A do Sítio Pau D'Álho, de propriedade de DEOCLÉCIO ANTONIO ISEPON E SEU CÔNJUGE NEUSA APARECIDA DOURADO ISEPON, CAROLINA MARQUINI RUIZ E CÁSSIA REGINA RUIZ (M.2.870); deste, segue confrontando com a Rua José do Patrocínio, com o seguinte azimute e distância: 119°30'36" e 32,00 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com a Área Remanescente B do Sítio Pau D'Álho, de propriedade de DEOCLÉCIO ANTONIO ISEPON E SEU CÔNJUGE NEUSA APARECIDA DOURADO ISEPON, CAROLINA MARQUINI RUIZ E CÁSSIA REGINA RUIZ (M.2.870), com o seguinte Raio de 9,00 m e em curva de 14,14 m até o vértice 03; e com seguinte azimute e distância: 209°31'39" e 67,86 m até o vértice 04; deste, segue confrontando com a Área Institucional, de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO (M.14.390), com o seguinte azimute e distância: 315°09'39" e 14,54 m até o vértice 05; deste, segue confrontando com a Área Remanescente A do Sítio Pau D'Álho, de propriedade de DEOCLÉCIO ANTONIO ISEPON E SEU CÔNJUGE NEUSA



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

APARECIDA DOURADO ISEPON, CAROLINA MARQUINI RUIZ E CÁSSIA REGINA RUIZ (M.2.870), com o seguinte azimuth e distância: 29°31'39" e 63,93 m até o vértice 06; com o seguinte Raio de 9,00 m e em curva de 14,14 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. - Fica, também, autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar de termo de acordo em caso de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL pelo valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta Reais) pela área total desapropriada, nos termos da menor das avaliações que acompanham a presente propositura.

Art. 3º. - Fica, ainda, autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de área institucional do Loteamento Residencial Terezinha e efetuar o PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA (prolongamento da Rua Francisco Marcos Costa) sobre a área institucional ora desafetada do Loteamento Residencial Terezinha - Q. A., objeto da matrícula 14.390 do SRI de Buritama:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

" **ÁREA B - Matrícula nº 14.390**",
constituído de uma parte da Área Institucional do Loteamento Residencial Terezinha, de formato irregular, localizada na Quadra A, com a área superficial de 419,20 m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e vinte décimos quadrados), com frente para a Rua Castro Alves - Anteriormente Projetada 03, lado ímpar desta, distante 48,44 m (quarenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros), de esquina mais próxima formada pela Avenida Altino Arantes, na cidade e município de Planalto, desta comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a mencionada Rua Castro Alves - Anteriormente Rua Projetada 03; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 24,97 m em reta e mais 4,21 m em curva de Raio de 2,68 m, confrontando-se com a Área C da Área Institucional, de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO (M.14.390); pelo lado esquerdo mede 27,56 m em reta e mais 6,00 m



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

em curva e Raio de 3,82 m, confrontando-se com a Área A da Área Institucional, de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO (M.14.390) e finalmente pelo fundo mede 14,54 m, confrontando-se com DEOCLÉCIO ANTÔNIO ISEPON E OUTROS (M.2.870), perfazendo a área superficial de 419,20 m².

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 12 de março de 2018.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo suprir a demanda municipal com o prolongamento da Rua Francisco Marcos Costa para a finalidade pública de permitir o acesso dos pais e das crianças às futuras instalações da Creche Escola.

Para que isso ocorra, necessária a autorização legislativa para a desapropriação de área particular e, ainda, para desafetação de área institucional.

Assim, com a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação da presente, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP